



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	63/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	21/2026
Cota Reserva	Não
Tipo	"MENOR PREÇO LOTE"
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de IGARATINGA, através das dotações para o exercício de 2026 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.39; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	18/06/2026 até 08h30 - Recebimento das Propostas 18/06/2026 às 08h30 – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações – DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 3.14 DESTE EDITAL.
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br , portal da www.licitardigital.com.br e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Aléxia Ribeiro Amaral de Faria – Pregoeira – Portaria nº 1.022/2025. Telefone (37) 3246-1134
Endereço para vista do processo:	licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 1.022 de 03 de fevereiro de 2025**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decreto Municipal nº. 1.843, de 08 de março de 2023**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de IGARATINGA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA, **Edição nº 1316**, e ainda **Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 08h30 do dia 18/06/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30 do dia 18/06/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br.

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.”

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2– DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.

2.2- O serviço prestado deverá estar rigorosamente dentro das especificações



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

estabelecidas no Termo de Referência e projeto e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de IGARATINGA como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”.

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de IGARATINGA, por meio de CRC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

3.5.9.1 **Justificativa para vedação de consórcio:** vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021](#).

3.5.9.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela. Pregão nº 21/2026.

3.5.9.1.2 **Justificativa para vedação de cooperativa:** A Súmula 281 do Tribunal de Contas da União — Tribunal de Contas da União — estabelece que:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.”

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).

3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II**.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” .

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site “www.licitardigital.com.br, opção “Acessar Plataforma”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.14 Os participantes PODERÃO EXCLUSIVAMENTE fazer seu credenciamento no sistema digital através da LICITAR DIGITAL, não podem se credenciar através do site: www.igaratinga.mg.gov.br e também no e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

4.15 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: R. Santana, 169 - Boa Vista, Sete Lagoas - MG, 35700-108, **Telefone:** [\(31\) 3191-0707](tel:(31)3191-0707)

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

5.3 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.4 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote (Menor preço por lote);
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8 Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11 Todos os resultados e comunicações deste processo será divulgado por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;

7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

7.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(LC), será exigido para fins de habilitação outros critérios a serem estabelecidos em edital.

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.6 As empresas que não são obrigadas por lei a apresentar balanço deverão comprovar essa condição.

7.4.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.5.1 - Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.7 Demais declarações:

7.7.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.7.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.7.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021;

7.8 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.8.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º da mesma Lei**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8.3 – A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 02 (duas) horas após a liberação do Pregoeiro, nos termos do artigo 63, II da Lei 14.133/21.

7.8.4 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

8.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

II- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, se for o caso;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante deste edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

8.24 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 - A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 7, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Igaratinga.

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

DA AMOSTRA – Art. 17, §3º - 14.133/2021

9.9 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.10 - Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11 - Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.

9.12 - No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

9.13 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.14 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.

9.15 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17 - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

demaís licitantes.

9.18 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor de menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato se aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

12.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/93.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitado a validade de sua proposta, se for o caso.
- 14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021).
- 15.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”;
- 15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3246-1134;
- 15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).
- 15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico sistema “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br”;
- 15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.4. Prestar os serviços conforme as especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

16.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.1.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

16.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

16.1.12. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

16.1.13. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

16.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

16.1.15. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.1.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

16.1.17. A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

16.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa;

17.1.2.1 compensatória;

17.1.2.2 de mora.

17.1.3 impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.

17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.5.3.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato do contrato registro de preços;

17.5.3.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato registro de preços;

17.5.3.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.5.3.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.3.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.5.3.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.3.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 quando as atas de registro de preços ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

17.7.2 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

17.7.3 cobrado judicialmente.

17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato de registro de preços;

17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.8.5 - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.9.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de registro de preços;

17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19 – DO CONTRATO

19.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE CONTRATADA:

19.1.1 - O objeto deste pregão será firmado por meio de contrato, determinado através do **Decreto Municipal nº 1.843/2023**. Não sendo assinada o Contrato, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar o Contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.1.2 - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA/MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br.

19.1.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

19.1.4 - Para a assinatura do Contrato, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

19.1.5 - A recusa injustificada em assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021.

19.1.6 - O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.1.7 - A Contratada é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao contratado realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.1.8 - Constam no contrato, anexo e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.1.9 - A contratada obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas compras, quando for o caso.

19.1.10 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.2 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.2.1 O valor do contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal da contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.2.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral da

PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

19.2.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de IGARATINGA.

19.2.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), a contratada terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.2.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela contratada.

19.3 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.3.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.3.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

19.3.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 19.3.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.3.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.3.8.3 Indenizações e multas.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 – Não haverá garantia da execução.

21– FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

21.2 Os veículos disponibilizado para locação deverá atender integralmente às especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, apresentando perfeitas condições de uso, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, observando todas as normas de trânsito e ambientais vigentes, especialmente as regulamentadas pelo DENATRAN.

21.3 A CONTRATADA disponibilizará o veículo conforme marca, modelo e especificações técnicas apresentadas em sua proposta comercial.

21.4 A locação ocorrerá mediante disponibilização dos veículos nas quantidades e condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

21.5 A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o tanque de combustível totalmente abastecido, sendo esta a única obrigação de abastecimento por parte da CONTRATADA. Os abastecimentos subsequentes serão de responsabilidade do Município de Igaratinga/MG. Ao término da locação, o veículo será devolvido à CONTRATADA com o tanque igualmente abastecido em sua capacidade máxima.

21.6 O veículo será submetido à vistoria no momento da entrega e da devolução, mediante preenchimento de “Ficha de Vistoria” fornecida pela CONTRATADA, na qual deverão constar todas as observações relativas ao estado de conservação do veículo.

21.7 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo na sede do Município de Igaratinga/MG, na data e horário previamente definidos para início das atividades, a fim de possibilitar a realização da vistoria inicial.

21.8 A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas do veículo, entendendo-se como:

I – manutenção preventiva: aquela prevista no plano de manutenção do fabricante, conforme manual do veículo;

II – manutenção corretiva: aquela destinada à reparação de defeitos ou falhas ocorridas de forma eventual durante a utilização do veículo.

21.9 Consideram-se manutenções preventivas obrigatórias, além das previstas pelo fabricante, no mínimo:

I – troca de óleo do motor e câmbio;

II – substituição de fluido de freio e aditivo do radiador;

III – troca de pastilhas de freio, correias, filtros de óleo, combustível e ar;

IV – substituição de amortecedores;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

V – demais serviços necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo.

21.10 Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a lavagem completa do veículo antes de sua disponibilização ao Município.

21.11 A CONTRATADA deverá realizar, a cada revisão preventiva:

I – rodízio dos pneus;

II – verificação e correção do balanceamento das rodas;

III – alinhamento da direção, sempre que necessário.

21.12 Os pneus deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste que comprometa a segurança, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, conforme indicador TWI (Tread Wear Indicator), no prazo máximo de até 08 (oito) horas após a identificação da necessidade de substituição.

21.13 Os serviços de manutenção poderão ser executados na sede da CONTRATADA ou em estabelecimento por ela credenciado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

21.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, qualquer veículo indisponível em razão de sinistro, manutenção, falha mecânica, más condições de conservação ou comprometimento da segurança.

21.15 As substituições dos veículos deverão ocorrer nas dependências do Município de Igaratinga/MG, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas, por escrito, pelo gestor do contrato.

21.16 Caso a substituição do veículo não ocorra dentro do prazo estipulado, o Município poderá utilizar meios alternativos para atendimento de sua necessidade, hipótese em que:

I – o período correspondente será considerado como serviço não prestado;

II – não haverá faturamento pela indisponibilidade;

III – a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas contratualmente.

21.17 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante a utilização dos veículos locados, podendo solicitar o respectivo reembolso ao Município de Igaratinga/MG, quando comprovada a responsabilidade do condutor vinculado ao Município.

21.18 Antes da quitação de quaisquer multas, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos procedimentos administrativos e dos recursos previstos na legislação de trânsito.

21.19 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento, todas as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, visando garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte dos condutores.

21.20 Caso o Município não seja formalmente notificado dentro do prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das multas, taxas, despesas com remoção, estadia e demais encargos decorrentes da infração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

21.21 DO SEGURO

21.21.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter em vigor, durante todo o período de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, apólice de Seguro Total para todos os veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos causados por eventos da natureza, bem como Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), abrangendo motorista, pacientes, acompanhantes e terceiros.

21.21.2. A apólice de Seguro Total deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

21.21.2.1. Danos Materiais ao Veículo: cobertura integral para danos parciais ou totais causados aos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive em casos de colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto e eventos naturais;

21.21.2.2. Danos Materiais e Corporais a Terceiros: cobertura contra danos causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo os veículos da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

21.21.2.3. Danos Materiais e Corporais a Passageiros/Pacientes: cobertura específica para os usuários/pacientes transportados e respectivos acompanhantes, garantindo assistência e indenização em casos de sinistros durante o trajeto;

21.21.2.4. Acidentes Pessoais por Passageiros (APP): cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares dos passageiros e motorista;

21.21.2.5. Danos Morais: cobertura para danos morais decorrentes de danos corporais cobertos pela apólice;

21.21.2.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: cobertura de serviços de guincho, remoção, socorro mecânico e demais assistências necessárias à continuidade da execução contratual.

21.21.3. A comprovação da contratação do seguro deverá ser feita mediante apresentação da respectiva apólice vigente e do comprovante de quitação do prêmio à fiscalização do contrato, antes do início efetivo da prestação dos serviços.

21.21.4. Em caso de renovação da apólice durante o período contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os novos documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da apólice anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

21.21.5. O ônus financeiro decorrente da contratação e manutenção do seguro é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar obrigatoriamente incluído na composição dos custos diretos e indiretos da proposta de preços.

21.21.6. A existência do seguro não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil integral e incondicional por quaisquer danos, prejuízos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive aqueles que excedam os limites de cobertura da apólice contratada.

21.21.7. A CONTRATANTE será integralmente responsável pelo pagamento de franquias, coparticipações ou quaisquer valores não cobertos pela seguradora, não



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

podendo transferir tais custos à CONTRATADA ou aos usuários do serviço.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de 25 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos/montados, referidos nesse processo.

22.2 – Os Gestores do contrato deste processo será a Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de saúde, os quais controlará todo o processo.

22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 1.925 de 25 de Janeiro de 2024**.

22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor do Contrato de registro;

23.2 O valor a ser pago dependerá da efetivamente executado, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato;

23.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia;

23.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s);

23.5 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal;

23.6 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO;

23.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada;

23.8 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL;

23.9 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –

CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal

23.10 DO REAJUSTE

23.10.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direitas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

23.10.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, 15 de maio de 2026.

23.10.3. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, incumbe ao contratado apresentar o pedido de reajuste, que será aplicado mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

23.10.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.10.5. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

23.10.6. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

23.10.7. Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

23.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021.

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a a “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br” (provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “*Relatório da disputa*” para cada lote disputado, “*Chat Mensagem*”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

27 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

27.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

05.001.04.122.0043.2012-3.3.90.39 – Ficha (37)

Secretaria Municipal de Educação

07.001.12.122.0412.2024-3.3.90.39 – Ficha (390)

Secetraria Municipal de Saúde

08.001.10.302.1003.2039-3.3.90.39 – Ficha (161)

28 DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e conduzir os trabalhos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

28.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

28.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

28.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

contrário.

28.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

28.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

28.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

28.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

28.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

28.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

28.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pará de Minas, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

28.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO - IV - Modelo de minuta de contrato;

ANEXO - V - Desmembramento por secretaria;

28.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

28.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IGARATINGA e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

28.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

28.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.843/2023.

IGARATINGA, 21 de maio de 2026.

FABIO ALVES
COSTA
FONSECA:045570
45626

Assinado de forma digital
por FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626
Dados: 2026.05.21
13:34:06 -03'00'

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 MENOR PREÇO LOTE.

Processo Licitatório nº 63/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026

2 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote I						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	24	Meses	Locação de dois veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, potência mínima de 106 cv, equipado com ar-condicionado, trio elétrico e todos os acessórios obrigatórios. Locação			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Franquia mensal de até 4.000 km por veículo.			
02	24.000	KM	Excedente por quilometro rodado referente ao veículo tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, potência mínima de 106 cv, equipado com ar-condicionado, trio elétrico e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			
Lote II						
3	60	Meses	Locação de 05 veículos tipo Hatch Standard, bicom bustível, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático. Os veículos deverão possuir potência mínima de 95 cv e distância mínima entre eixos de aproximadamente 2.400 mm. Deverão ser equipados, no mínimo, com ar-condicionado; Vidros elétricos; travas elétricas (trio elétrico) e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Franquia mensal de até 4.000 km por veículo.			
04	60.000	KM	Exedente por quilometro rodado referente aos veículos tipo Hatch Standard, bicom bustível, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático. Os veículos deverão possuir potência mínima de 95 cv e distância mínima entre eixos de aproximadamente 2.400 mm. Deverão ser equipados, no mínimo, com ar-condicionado; Vidros elétricos; travas elétricas (trio elétrico) e todos os acessórios			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			
--	--	--	---	--	--	--

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a ampliação da capacidade operacional dos serviços de transporte realizados pelas Secretarias Municipais, especialmente no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de veículos adequados para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), realização de consultas, exames, procedimentos médicos e demais atendimentos de saúde em outros municípios, garantindo segurança, conforto e regularidade na prestação do serviço público.

Ressalta-se que um dos veículos objeto da presente contratação será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado no suporte às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da pasta, incluindo deslocamentos para reuniões, capacitações, transporte de servidores, acompanhamento de programas educacionais e demais demandas institucionais vinculadas à rede municipal de ensino.

Além disso, os veículos também serão utilizados para atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Administração Municipal, assegurando suporte às atividades desenvolvidas pelas demais Secretarias Municipais.

O Município não dispõe de frota própria em quantidade suficiente e em condições adequadas para atender integralmente à demanda existente, considerando o desgaste dos veículos atualmente disponíveis, a limitação quantitativa da frota municipal e o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

aumento constante das necessidades de deslocamento intermunicipal, especialmente nas áreas da saúde.

Nesse contexto, opta-se pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando garantir maior disponibilidade operacional, continuidade dos serviços públicos e atendimento eficiente às demandas das Secretarias Municipais. A contratação contempla, ainda, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais encargos necessários ao pleno funcionamento dos veículos, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão da frota locada e reduzindo os impactos administrativos sobre a estrutura municipal.

Tal modelagem mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior flexibilidade na utilização da frota, redução de custos com aquisição de veículos, depreciação, manutenção e imobilização de patrimônio público, além de permitir a substituição imediata dos veículos em casos de falha mecânica ou indisponibilidade.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se técnica e economicamente viável, apresentando-se como solução adequada, eficiente e necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Justificativa para sigilo das estimativas de preço (ART.24 da Lei N°. 14.133/2021).

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliviera sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Importante consignar também que, ao não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

4.3 - DA PADRONIZAÇÃO

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Igaratinga, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalto que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:

Considerando a natureza do objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento nas razões que seguem:

- a) Trata-se de contratação comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo elementos que caracterizem complexidade técnica ou elevada exigência operacional;
- b) O valor estimado para a contratação não se enquadra como de grande vulto, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da referida norma, afastando a necessidade de reunir capacidades técnico-operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas;
- c) A formação de consórcio é recomendável em certames que envolvam objetos complexos, tecnicamente especializados ou com exigência de alta capacidade financeira, o que não é o caso presente. Nesse sentido, a doutrina especializada adverte que a participação consorciada deve observar o princípio da competitividade e ser aplicada com cautela, conforme ressalta Marcelo Loureiro:

"A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira."

(Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos, coord. Leandro Sarai, 2. ed.,

43



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

São Paulo: Juspodivm, 2022, p. 305-306).

d) A presente contratação não envolve execução de atividades oriundas de ramos distintos, tampouco demanda a conjugação de expertises complementares entre empresas, o que afasta qualquer necessidade de composição consorcial para fins de viabilização da contratação;

f) A exigência de elevada qualificação técnica ou econômico-financeira também não se aplica à presente licitação, uma vez que o objeto e as condições de fornecimento não requerem estrutura incomum ou capacidade extraordinária por parte dos fornecedores. Diante do exposto, constata-se que a participação em consórcio não promove ganhos à competitividade, podendo, ao contrário, implicar restrição à concorrência e resultar em condições contratuais desfavoráveis à Administração. Assim, por ausência de complexidade, vulto ou pluralidade técnica no objeto licitado, resta justificada a vedação à participação de consórcios na presente licitação.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CUMPRIMENTO DE COTA E/OU EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS.

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 dispõem que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, veja:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

porte.”

Contudo, o artigo 49 da Lei complementar nº. 123/06, traz algumas exceções quanto ao tratamento diferenciado, veja:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

O processo em epigrafe, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, em regra, poderia ser aplicada a reserva de cota destinada à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe a legislação vigente. No entanto, no presente caso, o objeto da licitação de serviços de locação de veículos, seria inviável para a contratação, visto que a divisão do objeto em cotas compromete a integração e a coordenação operacional, representando risco de prejuízo à execução contratual e ao interesse público.

Desta forma, justifica-se o afastamento da aplicação da reserva de cota para ME/EPP com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, os quais autorizam a não aplicação da reserva quando comprovada a inviabilidade técnica ou econômica de divisão do objeto em lotes ou cotas, sem prejuízo à execução integral do contrato.

Portanto, conclui-se pela não aplicação da reserva de cota neste certame, em razão da comprovada inviabilidade técnica e econômica de fracionamento do objeto, assegurando, assim, a adequada execução contratual e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

4.6 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento por lote para a presente contratação justifica-se em razão da natureza interdependente dos itens que compõem o objeto, uma vez que o lote contempla tanto a locação do veículo com franquia mensal de quilometragem quanto o valor correspondente à quilometragem excedente eventualmente utilizada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Os itens possuem relação direta entre si, sendo a quilometragem excedente complementar ao serviço principal de locação do veículo, não havendo viabilidade técnica e operacional na contratação separada, considerando que ambos os serviços devem ser executados pela mesma empresa responsável pela disponibilização do veículo.

A contratação por lote proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual e assegura maior economicidade à Administração Pública, evitando custos adicionais decorrentes da necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos para serviços intrinsecamente vinculados.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens em lote não compromete a competitividade do certame, mas sim contribui para garantir a adequada execução contratual, a padronização da prestação dos serviços e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

5- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, deverá ser utilizada a modalidade Pregão;

5.2 – A presente contratação se dará pelo regime de ordem de licitação (pregão), sendo que o contrato firmado terá vigência de 12 (doze) dias, podendo ser prorrogada na forma disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

5.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A contratação compreenderá a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciados, emplacados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.

A locação de veículos abrangerá manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência mecânica, elétrica e hidráulica, serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, substituição de pneus, seguro, cobertura contra terceiros e demais encargos necessários ao pleno funcionamento dos veículos, sem custos adicionais para a Administração Pública.

Os veículos serão utilizados no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), deslocamentos para consultas, exames, procedimentos médicos e demais atendimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como no suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais das demais Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Ressalta-se que um dos veículos locados será destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando dar suporte às atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, incluindo deslocamento de servidores, participação em capacitações, reuniões técnicas, acompanhamento de programas educacionais, visitas institucionais e demais ações vinculadas às atividades da Secretaria.

A contratada deverá garantir disponibilidade contínua da frota durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata dos veículos em casos de falhas mecânicas, acidentes, manutenções ou qualquer situação que comprometa a continuidade dos serviços ou a segurança dos usuários.

A solução adotada visa assegurar maior eficiência operacional, disponibilidade contínua da frota, redução de custos administrativos relacionados à manutenção de veículos próprios e racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração concentre esforços nas atividades finalísticas dos serviços públicos prestados à população.

Por se tratar de demanda contínua e essencial ao funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do Município, a contratação caracteriza-se como serviço contínuo, com vigência prevista de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

7.1.2. A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.1.3. A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;

7.1.4. A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

7.2. REQUISITOS GERAIS

7.2.1 Os veículos deverão estar equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

7.3 REQUISITOS LEGAIS

7.3.1. O veículo deverá atender às resoluções específicas do CONTRAN.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.4 DO SEGURO

7.4.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter em vigor, durante todo o período de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, apólice de Seguro Total para todos os veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos causados por eventos da natureza, bem como Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), abrangendo motorista, pacientes, acompanhantes e terceiros.

7.4.2. A apólice de Seguro Total deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

7.4.2.1. Danos Materiais ao Veículo: cobertura integral para danos parciais ou totais causados aos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive em casos de colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto e eventos naturais;

7.4.2.2. Danos Materiais e Corporais a Terceiros: cobertura contra danos causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo os veículos da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

7.4.2.3. Danos Materiais e Corporais a Passageiros/Pacientes: cobertura específica para os usuários/pacientes transportados e respectivos acompanhantes, garantindo assistência e indenização em casos de sinistros durante o trajeto;

7.4.2.4. Acidentes Pessoais por Passageiros (APP): cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares dos passageiros e motorista;

7.4.2.5. Danos Morais: cobertura para danos morais decorrentes de danos corporais cobertos pela apólice;

7.4.2.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: cobertura de serviços de guincho, remoção, socorro mecânico e demais assistências necessárias à continuidade da execução contratual.

7.4.3. A comprovação da contratação do seguro deverá ser feita mediante apresentação da respectiva apólice vigente e do comprovante de quitação do prêmio à fiscalização do contrato, antes do início efetivo da prestação dos serviços.

7.4.4. Em caso de renovação da apólice durante o período contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os novos documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da apólice anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4.5. O ônus financeiro decorrente da contratação e manutenção do seguro é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar obrigatoriamente incluído na composição dos custos diretos e indiretos da proposta de preços.

7.4.6. A existência do seguro não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil integral e incondicional por quaisquer danos, prejuízos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive aqueles que excedam os limites de cobertura da apólice contratada.

7.4.7. A CONTRATANTE será integralmente responsável pelo pagamento de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

franquias, coparticipações ou quaisquer valores não cobertos pela seguradora, não podendo transferir tais custos à CONTRATADA ou aos usuários do serviço.

7.5 SUSTENTABILIDADE

7.5.1. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

7.5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos dos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado no portal: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

7.6 NÃO INDICAÇÃO DE MARCA

Não há indicação de marcas para a presente contratação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

7.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.8 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

8 - FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8.2 Os veículos disponibilizado para locação deverá atender integralmente às especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, apresentando perfeitas condições de uso, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, observando todas as normas de trânsito e ambientais vigentes, especialmente as regulamentadas pelo DENATRAN.

8.3 A CONTRATADA disponibilizará o veículo conforme marca, modelo e especificações técnicas apresentadas em sua proposta comercial.

8.4 A locação ocorrerá mediante disponibilização dos veículos nas quantidades e condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

8.5 A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o tanque de combustível totalmente abastecido, sendo esta a única obrigação de abastecimento por parte da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATADA. Os abastecimentos subsequentes serão de responsabilidade do Município de Igaratinga/MG. Ao término da locação, o veículo será devolvido à CONTRATADA com o tanque igualmente abastecido em sua capacidade máxima.

8.6 O veículo será submetido à vistoria no momento da entrega e da devolução, mediante preenchimento de "Ficha de Vistoria" fornecida pela CONTRATADA, na qual deverão constar todas as observações relativas ao estado de conservação do veículo.

8.7 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo na sede do Município de Igaratinga/MG, na data e horário previamente definidos para início das atividades, a fim de possibilitar a realização da vistoria inicial.

8.8 A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas do veículo, entendendo-se como:

I – manutenção preventiva: aquela prevista no plano de manutenção do fabricante, conforme manual do veículo;

II – manutenção corretiva: aquela destinada à reparação de defeitos ou falhas ocorridas de forma eventual durante a utilização do veículo.

8.9 Consideram-se manutenções preventivas obrigatórias, além das previstas pelo fabricante, no mínimo:

I – troca de óleo do motor e câmbio;

II – substituição de fluido de freio e aditivo do radiador;

III – troca de pastilhas de freio, correias, filtros de óleo, combustível e ar;

IV – substituição de amortecedores;

V – demais serviços necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo.

8.10 Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a lavagem completa do veículo antes de sua disponibilização ao Município.

8.11 A CONTRATADA deverá realizar, a cada revisão preventiva:

I – rodízio dos pneus;

II – verificação e correção do balanceamento das rodas;

III – alinhamento da direção, sempre que necessário.

8.12 Os pneus deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste que comprometa a segurança, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, conforme indicador TWI (Tread Wear Indicator), no prazo máximo de até 08 (oito) horas após a identificação da necessidade de substituição.

8.13 Os serviços de manutenção poderão ser executados na sede da CONTRATADA ou em estabelecimento por ela credenciado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

8.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, qualquer veículo indisponível em razão de sinistro, manutenção, falha mecânica, más condições de conservação ou comprometimento da segurança.

8.15 As substituições dos veículos deverão ocorrer nas dependências do Município de Igaratinga/MG, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas, por escrito, pelo gestor do contrato.

8.16 Caso a substituição do veículo não ocorra dentro do prazo estipulado, o Município

50



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

poderá utilizar meios alternativos para atendimento de sua necessidade, hipótese em que:

- I – o período correspondente será considerado como serviço não prestado;
- II – não haverá faturamento pela indisponibilidade;
- III – a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas contratualmente.

8.17 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante a utilização dos veículos locados, podendo solicitar o respectivo reembolso ao Município de Igaratinga/MG, quando comprovada a responsabilidade do condutor vinculado ao Município.

8.18 Antes da quitação de quaisquer multas, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos procedimentos administrativos e dos recursos previstos na legislação de trânsito.

8.19 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento, todas as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, visando garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte dos condutores.

8.20 Caso o Município não seja formalmente notificado dentro do prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das multas, taxas, despesas com remoção, estadia e demais encargos decorrentes da infração.

8.21 DO SEGURO

8.21.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter em vigor, durante todo o período de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, apólice de Seguro Total para todos os veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos causados por eventos da natureza, bem como Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), abrangendo motorista, passageiros, acompanhantes e terceiros.

8.21.2. A apólice de Seguro Total deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

8.21.2.1. Danos Materiais ao Veículo: cobertura integral para danos parciais ou totais causados aos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive em casos de colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto e eventos naturais;

8.21.2.2. Danos Materiais e Corporais a Terceiros: cobertura contra danos causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo os veículos da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

8.21.2.3. Danos Materiais e Corporais a Passageiros/Pacientes: cobertura específica para os usuários/pacientes transportados e respectivos acompanhantes, garantindo assistência e indenização em casos de sinistros durante o trajeto;

8.21.2.4. Acidentes Pessoais por Passageiros (APP): cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares dos passageiros e motorista;

8.21.2.5. Danos Morais: cobertura para danos morais decorrentes de danos corporais



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

cobertos pela apólice;

8.21.2.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: cobertura de serviços de guincho, remoção, socorro mecânico e demais assistências necessárias à continuidade da execução contratual.

8.21.3. A comprovação da contratação do seguro deverá ser feita mediante apresentação da respectiva apólice vigente e do comprovante de quitação do prêmio à fiscalização do contrato, antes do início efetivo da prestação dos serviços.

8.21.4. Em caso de renovação da apólice durante o período contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os novos documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da apólice anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.21.5. O ônus financeiro decorrente da contratação e manutenção do seguro é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar obrigatoriamente incluído na composição dos custos diretos e indiretos da proposta de preços.

8.21.6. A existência do seguro não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil integral e incondicional por quaisquer danos, prejuízos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive aqueles que excedam os limites de cobertura da apólice contratada.

8.21.7. A CONTRATANTE será integralmente responsável pelo pagamento de franquias, coparticipações ou quaisquer valores não cobertos pela seguradora, não podendo transferir tais custos à CONTRATADA ou aos usuários do serviço.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.3. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2 FISCALIZAÇÃO

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.2. Nos termos do Decreto Municipal 1.924/2024, fica nomeado como fiscal do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

presente contrato a Senhor Renato Costa Amaral.

9.2.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.2.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.2.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.3 DO GESTOR DO CONTRATO

9.3.1 – Conforme determinado pelo Decreto nº 1.925 /2024, os gestores do contrato será o Secretária Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Lukas Henriques Alves, Secretária de Municipal de Educação a Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida e a Secretária Municipal de Saúde a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos.

9.3.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.3.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO)

10.1 RECEBIMENTO

10.1.1 Os serviços de locação de veículos, pelo seu caráter continuado, serão medidos mensalmente, momento em que, os fiscais do contrato atestaram a regularidade do serviço prestado, bem como, a quantidade de quilômetros rodados, autorizando a emissão da respectiva nota fiscal.

10.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor do Contrato de registro;

11.2 O valor a ser pago dependerá da efetivamente executado, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato;

11.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s);

11.5 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal;

11.6 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO;

11.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada;

11.8 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL;

11.9 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –

CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal

11.10 DO REAJUSTE

11.10.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direitas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

11.10.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15 de maio de 2026.

11.10.3. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, incumbe ao contratado apresentar o pedido de reajuste, que será aplicado mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

11.10.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.10.5. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

11.10.6. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

11.10.7. Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

11.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

12.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

12.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação outros critérios a serem estabelecidos em edital.

12.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.6 As empresas que não são obrigadas por lei a apresentar balanço deverão comprovar essa condição.

12.4.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.4.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

12.5.1 - Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

12.7 Demais declarações:

12.7.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

12.7.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.7.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021;

13- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.4. Prestar os serviços conforme as especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.1.12. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

13.1.13. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

13.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

13.1.15. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.1.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

13.1.17. A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.2.1 compensatória;

14.1.2.2 de mora.

14.1.3 impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

14.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.5.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

14.5.4.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

14.5.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.5.4.6 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6 Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

incidirão sobre o valor estimado da contratação.

14.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

14.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

14.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

14.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

14.7.4 cobrado judicialmente.

14.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

14.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 Indenizações e multas.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

16.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

16.1.2 prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

16.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.1.5 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.6 prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado/Detentora

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado/detentora eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado/detentora orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado/detentora deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, se for o caso.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado/detentora atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado/detentora deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato/ata de registro está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos/ata de registro/ convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

05.001.04.122.0043.2012-3.3.90.39 – Ficha (37)

Secretaria Municipal de Educação

07.001.12.122.0412.2024-3.3.90.39 – Ficha (390)

Secretaria Municipal de Saúde

08.001.10.302.1003.2039-3.3.90.39 – Ficha (161)

Igaratinga, 21 de maio de 2026.

Lukas Henriques Alves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Delma Henriques Moreira de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Aparecida Maria Fernandes Santos
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____

Endereço Completo: _____ CNPJ: _____

Telefone/E-mail: _____

Dados Bancários para recebimento: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL

TOTAL	R\$
-------	-----

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº - /2026

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.XXX.803/SSPMG e CPF nº XXX.570.456-XX.

CONTRATADO:

Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 63/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 21/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Lote I						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	24	Meses	Locação de dois veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, potência mínima de 106 cv, equipado com ar-condicionado, trio elétrico e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Franquia mensal de até 4.000 km por veículo.			
02	24.000	KM	Excedente por quilometro rodado referente ao veículo tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, potência mínima de 106 cv, equipado com ar-condicionado, trio elétrico e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			
Lote II						
3	60	Meses	Locação de 05 veículos tipo Hatch Standard,			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			bicombustível, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático. Os veículos deverão possuir potência mínima de 95 cv e distância mínima entre eixos de aproximadamente 2.400 mm. Deverão ser equipados, no mínimo, com ar-condicionado; Vidros elétricos; travas elétricas (trio elétrico) e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Franquia mensal de até 4.000 km por veículo.			
04	60.000	KM	Exedente por quilometro rodado referente aos veículos tipo Hatch Standard, bicombustível, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, direção			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático. Os veículos deverão possuir potência mínima de 95 cv e distância mínima entre eixos de aproximadamente 2.400 mm. Deverão ser equipados, no mínimo, com ar-condicionado; Vidros elétricos; travas elétricas (trio elétrico) e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei e por se tratar de serviços contínuo.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor do Contrato de registro;

3.2 O valor a ser pago dependerá da efetivamente executado, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato;

3.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

e Certidão Negativa Municipal; todas em dia;

3.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s);

3.5 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal;

3.6 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO;

3.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada;

3.8 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL;

3.9 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –

CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal

3.10 DO REAJUSTE

3.10.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direitas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.10.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, 15 de maio de 2026.

3.10.3. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, incumbe ao contratado apresentar o pedido de reajuste, que será aplicado mediante o Índice Nacional de Preços

73



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ao Consumidor (INPC), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

3.10.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.10.5. Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

3.10.6. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

3.10.7. Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

3.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.4. Prestar os serviços conforme as especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

4.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.10. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

4.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

4.1.12. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

4.1.13. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

4.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

4.1.15. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.1.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

4.1.17. A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de Decreto Municipal nº 1.925 de janeiro de 2024 o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

5.2 – Os Gestores do contrato deste processo será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde, os quais controlará todo o processo.

5.3 – Todas as responsabilidades do Gestor e do fiscal deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e Decreto Municipal nº 1.925 de 25 de janeiro de 2024.

5.4 - As exigências e as atuações da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.3.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato de registro de preços;

6.5.3.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato de registro de preços;

6.5.3.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.3.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.3.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.3.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.3.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.3.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando as atas de registro de preços ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

6.7.3 cobrado judicialmente.

6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato de registro de preços;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.5 - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.9.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de registro de preços;

6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CLAUSULA 7 – DO VALOR TOTAL

7.1 O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA 8 – FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8.2 Os veículos disponibilizado para locação deverá atender integralmente às especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, apresentando perfeitas condições de uso, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, observando todas as normas de trânsito e ambientais vigentes, especialmente as regulamentadas pelo DENATRAN.

8.3 A CONTRATADA disponibilizará o veículo conforme marca, modelo e especificações técnicas apresentadas em sua proposta comercial.

8.4 A locação ocorrerá mediante disponibilização dos veículos nas quantidades e condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

8.5 A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o tanque de combustível totalmente abastecido, sendo esta a única obrigação de abastecimento por parte da CONTRATADA. Os abastecimentos subsequentes serão de responsabilidade do Município de Igaratinga/MG. Ao término da locação, o veículo será devolvido à CONTRATADA com o tanque igualmente abastecido em sua capacidade máxima.

8.6 O veículo será submetido à vistoria no momento da entrega e da devolução, mediante preenchimento de “Ficha de Vistoria” fornecida pela CONTRATADA, na qual deverão constar todas as observações relativas ao estado de conservação do veículo.

8.7 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo na sede do Município de Igaratinga/MG, na data e horário previamente definidos para início das atividades, a fim de possibilitar a realização da vistoria inicial.

8.8 A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas do veículo, entendendo-se como:

I – manutenção preventiva: aquela prevista no plano de manutenção do fabricante, conforme manual do veículo;

II – manutenção corretiva: aquela destinada à reparação de defeitos ou falhas ocorridas de forma eventual durante a utilização do veículo.

8.9 Consideram-se manutenções preventivas obrigatórias, além das previstas pelo fabricante, no mínimo:

I – troca de óleo do motor e câmbio;

II – substituição de fluido de freio e aditivo do radiador;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III – troca de pastilhas de freio, correias, filtros de óleo, combustível e ar;

IV – substituição de amortecedores;

V – demais serviços necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo.

8.10 Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a lavagem completa do veículo antes de sua disponibilização ao Município.

8.11 A CONTRATADA deverá realizar, a cada revisão preventiva:

I – rodízio dos pneus;

II – verificação e correção do balanceamento das rodas;

III – alinhamento da direção, sempre que necessário.

8.12 Os pneus deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste que comprometa a segurança, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, conforme indicador TWI (Tread Wear Indicator), no prazo máximo de até 08 (oito) horas após a identificação da necessidade de substituição.

8.13 Os serviços de manutenção poderão ser executados na sede da CONTRATADA ou em estabelecimento por ela credenciado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

8.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, qualquer veículo indisponível em razão de sinistro, manutenção, falha mecânica, más condições de conservação ou comprometimento da segurança.

8.15 As substituições dos veículos deverão ocorrer nas dependências do Município de Igaratinga/MG, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas, por escrito, pelo gestor do contrato.

8.16 Caso a substituição do veículo não ocorra dentro do prazo estipulado, o Município poderá utilizar meios alternativos para atendimento de sua necessidade, hipótese em que:

I – o período correspondente será considerado como serviço não prestado;

II – não haverá faturamento pela indisponibilidade;

III – a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas contratualmente.

8.17 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante a utilização dos veículos locados, podendo solicitar o respectivo reembolso ao Município de Igaratinga/MG, quando comprovada a responsabilidade do condutor vinculado ao Município.

8.18 Antes da quitação de quaisquer multas, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos procedimentos administrativos e dos recursos previstos na legislação de trânsito.

8.19 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento, todas as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, visando garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte dos condutores.

8.20 Caso o Município não seja formalmente notificado dentro do prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das multas, taxas, despesas com remoção, estadia e demais encargos decorrentes da infração.

8.21 DO SEGURO

8.21.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter em vigor, durante todo o período



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, apólice de Seguro Total para todos os veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos causados por eventos da natureza, bem como Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), abrangendo motorista, pacientes, acompanhantes e terceiros.

8.21.2. A apólice de Seguro Total deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

8.21.2.1. Danos Materiais ao Veículo: cobertura integral para danos parciais ou totais causados aos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive em casos de colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto e eventos naturais;

8.21.2.2. Danos Materiais e Corporais a Terceiros: cobertura contra danos causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo os veículos da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

8.21.2.3. Danos Materiais e Corporais a Passageiros/Pacientes: cobertura específica para os usuários/pacientes transportados e respectivos acompanhantes, garantindo assistência e indenização em casos de sinistros durante o trajeto;

8.21.2.4. Acidentes Pessoais por Passageiros (APP): cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares dos passageiros e motorista;

8.21.2.5. Danos Morais: cobertura para danos morais decorrentes de danos corporais cobertos pela apólice;

8.21.2.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: cobertura de serviços de guincho, remoção, socorro mecânico e demais assistências necessárias à continuidade da execução contratual.

8.21.3. A comprovação da contratação do seguro deverá ser feita mediante apresentação da respectiva apólice vigente e do comprovante de quitação do prêmio à fiscalização do contrato, antes do início efetivo da prestação dos serviços.

8.21.4. Em caso de renovação da apólice durante o período contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os novos documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da apólice anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.21.5. O ônus financeiro decorrente da contratação e manutenção do seguro é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar obrigatoriamente incluído na composição dos custos diretos e indiretos da proposta de preços.

8.21.6. A existência do seguro não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil integral e incondicional por quaisquer danos, prejuízos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive aqueles que excedam os limites de cobertura da apólice contratada.

8.21.7. A CONTRATANTE será integralmente responsável pelo pagamento de franquias, coparticipações ou quaisquer valores não cobertos pela seguradora, não podendo transferir tais custos à CONTRATADA ou aos usuários do serviço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA 9 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

05.001.04.122.0043.2012-3.3.90.39 – Ficha (37)

Secretaria Municipal de Educação

07.001.12.122.0412.2024-3.3.90.39 – Ficha (390)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Secetaria Municipal de Saúde

08.001.10.302.1003.2039-3.3.90.39 – Ficha (161)

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município de IGARATINGA.

CLÁUSULA 15 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA 16 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

16.1 - Conforme ato de designação do gestor e fiscal do contrato, decreto Municipal nº 1.925/2024.

16.1.1 Os gestores, Lukas Henriques Alves, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Delma Henriques Moreira de Almeida, Secretaria Municipal de Educação e Aparecida Maria Fernandes Santos, Secretária Municipal de Saúde.

16.1.2 O Fiscal - Renato Costa Amaral, Subsecretário Municipal de Frotas.

CLÁUSULA 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA 17 - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

IGARATINGA, de de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - CONTRATANTE

CONTRATADA

Renato Costa Amaral
Fiscal do Contrato

Lukas Henriques Alves
Gestor de Contrato

Delma Henriques Moreira de Almeida
Gestora do Contrato

Aparecida Maria Fernandes Santos
Gestora do Contrato

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V – ITENS DESMEMBRADOS POR SECRETARIA

Lote I						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Administ.	Educação	Saúde
1	24	Meses	Locação de dois veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, potência mínima de 106 cv, equipado com ar-condicionado, trio elétrico e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Franquia mensal de até 4.000 km por veículo.	0	1 Veículo (12 meses)	1 Veículo (12 meses)
02	24.000	KM	Excedente por quilometro rodado referente ao veículo tipo minivan,	0	12.000	12.000



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, potência mínima de 106 cv, equipado com ar-condicionado, trio elétrico e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			
Lote II						
3	60	Meses	Locação de 05 veículos tipo Hatch Standard, bicomcombustível, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático. Os veículos deverão possuir potência mínima de 95 cv e	1 Veículo (12 meses)	0	4 Veículos (48 meses)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			distância mínima entre eixos de aproximadamente 2.400 mm. Deverão ser equipados, no mínimo, com ar-condicionado; Vidros elétricos; travas elétricas (trio elétrico) e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Franquia mensal de até 4.000 km por veículo.			
04	60.000	KM	Exedente por quilometro rodado referente aos veículos tipo Hatch Standard, bicomcombustível, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou	12.000	0	48.000



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			automático. Os veículos deverão possuir potência mínima de 95 cv e distância mínima entre eixos de aproximadamente 2.400 mm. Deverão ser equipados, no mínimo, com ar-condicionado; Vidros elétricos; travas elétricas (trio elétrico) e todos os acessórios obrigatórios. Locação será sem fornecimento de motorista e combustível. Veículo com ano de fabricação mínimo 2024. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			
--	--	--	---	--	--	--